



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1406, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

Dá nova redação a letra "c" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1401/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "c" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1401, de 03 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

c) - Parte do Lote nº 02 - área de 592,00 m² - pela frente confronta com a Avenida Floriano Peixoto, na distância de 20,00 metros; pelos fundos confronta com o lote nº 05, na distância de 18,00 metros; pelo lado direito de quem de frente olha o lote, confronta com o lote nº 08, na distância de 23,00 metros, e com parte remanescente do lote nº 08, na distância de 08,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com a Rua 04, na distância de 30,00 metros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 31 de outubro de 1989.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO